

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.511, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Cria Comissariados de Polícia e os respectivos cargos de Comissário e escrivão, nas localidades de Saracura e Piranema - Município de Almeirim.

A Assembléia Legislativa do estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os Comissariados de Polícia, das localidades de Saracura e Piranema, no município de Almeirim, neste Estado, com as seguintes jurisdições:

Saracura - Foz do Rio Arraiolos até o Rio Espuzente, afluente do Rio Arraiolos, Piranema - Rio Pracaxi, com início pelo lado de baixo do mesmo rio.

Art. 2º - Com locação nos Comissariados constantes do Art.1º ficam criados os cargos de Comissário e Escrivão, que serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações específicas constantes das verbas da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 22.764, DE 30/04/74